ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/03/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1355
DATA 25 MAR. 2014 HORAS 12:10
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI ORDINÁRIA Nº 2. 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi, a destinar recursos financeiros para o **Gurupi Esporte Clube,** por meio de despesa prevista em emenda parlamentar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **Gurupi Esporte Clube**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, para o custeio de suas despesas.

Art. 2º Para o cumprimento do art. 1º desta Lei, o Prefeito Municipal de Gurupi, utilizará os seguintes valores orçamentários consignados na Emenda Parlamentar disponível para cada Vereador, como se segue:

VEREADORES	VALORES
Marilis Fernandes Barros Chaves	15.384,61
Antônio Valdonio Rodrigues Loiola	15.384,61
Ataíde Pereira Salgado	15.384,61
Erley de Lima Brito	15.384,61
Ivanilson da Silva Marinho	15.384,61
José Carlos Ribeiro da Silva	15.384,61
José Henrique M. de Oliveira	15.384,61
Wanda Maria S. Botelho	15.384,61
Wendel Antônio Gomides	15.384,61
Walter Barroso Vitorino Júnior	15.384,61
Francisco Assis Macedo	15.384,61
Gleydson Nato Pereira	15.384,61
Antônio Jonas Pinheiro Barros	15.384,61

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 21.01.27.812.2741.2.051 – Manutenção do Esporte e Juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo está autorizado a utilizar os referidos recursos, caso não haja recursos nas referidas dotação orçamentária e elemento de despesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº **003**/2014, de autoria dos seguintes vereadores **Vereadora Marilis Fernandes, Antônio Valdônio Rodrigues Loiola, Ataíde Pereira Salgado, Erley de Lima Brito, Ivanilson da Silva Marinho, José Carlos Ribeiro da Silva, José Henrique M. de Oliveira, Wanda Maria S. Botelho, Wendel Antônio Gomides e Walter Barroso Vitorino Júnior**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal